

PORTARIA DE PRORR. Nº 210/2017-GAB/PAD. BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 160/2016-GAB/PAD de 22 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 33.321 de 23 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 284/2017-GAB/PAD, de 18 de abril 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 171262

PORTARIA DE REDES. Nº 219/2017-GAB/PAD. BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 299/2017-GAB/PAD, de 20/04/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 550/2016-GAB/PAD de 19/10/2016, publicada no DOE nº 33.238 de 25/10/2016, prorrogado pela Portaria nº 708/2016-GAB/PAD de 27/12/2016, publicada no DOE nº 33.280 de 28/12/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 171290

PORTARIA Nº 122/2017-GAB/SIND. BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1050931/2016 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenação do Núcleo de Prevenção – Ouvidoria/NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 171240

PORTARIA DE SUBST. Nº 167/2017-GAB/PAD. Belém, 25 de abril de 2017. A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 223/2017-NDE-Ouvidoria, datado de 29/03/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – **SUBSTITUIR** a servidora CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, designada pela Portaria nº 30/2017-GAB/PAD de 10/01/2017, publicada no DOE edição nº 33.289 de 11/01/2017, pela servidora SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 171156

PORTARIA DE DESSOB. Nº 10/2017-GAB/SIND. BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO que a Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria 263/2015-GAB/SIND, de 04/12/2015, publicada no DOE nº 33.028 de 10/12/2015, fora sobrestada pela Portaria nº 29/2016-GAB/PAD, de 05/02/2016, publicada no DOE nº 33.065 de 05/02/2016;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO Ofício nº 04/2016 de 20/04/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRESTAR a Sindicância Investigatória 263/2015-GAB/SIND, de 04/12/2015, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 171189

PORTARIA DE REDES. Nº 218/2017-GAB/PAD. BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 297/2017-GAB/PAD, de 20/04/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 548/2016-GAB/PAD de 19/10/2016, publicada no DOE nº 33.238 de 25/10/2016, prorrogado pela Portaria nº 707/2016-GAB/PAD de 27/12/2016, publicada no DOE nº 33.280 de 28/12/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 171287

PORTARIA DE REDES. Nº 220/2017-GAB/PAD. BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 004/2017-GAB/PAD, de 20/04/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 551/2016-GAB/PAD de 19/10/2016, publicada no DOE nº 33.238 de 25/10/2016, prorrogado pela Portaria nº 706/2016-GAB/PAD de 26/12/2016, publicada no DOE nº 33.280 de 28/12/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 171295

PORTARIA DE SUBST. Nº 169/2017-GAB/PAD. BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 300/2017-NDE-Ouvidoria, datado de 20/04/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – **SUBSTITUIR** o servidor EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1, designada pela Portaria nº 550/2016-GAD/PAD de 19/10/2016, publicada no DOE edição nº 33.238 de 25/10/2016, pela servidora DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 171254

PORTARIA Nº 209/2017-GAB/PAD. BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 308727/2010 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da – ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora M.G, matrícula nº 202401-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 171317

PORTARIA Nº 121/2017-GAB/SIND. BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 142/2016-GAB/PAD, de 04/04/2016, publicada no DOE edição nº 33.103 de 07/04/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 900613/2015 e anexo nº 907981/2015 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA ELIZABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-2 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 171237

PORTARIA DE REDES. Nº 147/2017-GAB/SIND. BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2017-NDE/SEDUC, de 06/04/2017, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 18/2017-GAB/SIND de 13/03/2017, publicada no DOE, edição nº 33.291 de 13/01/2017, prorrogada pela Portaria nº 72/2017-GAB/SIND de 10/02/2017, publicada no DOE, edição nº 33.314 de 14/02/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 171212

PORTARIA DE PRORR. Nº 123/2017-GAB/SIND. BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da Portaria nº 102/2017-GAB/SIND de 13 de março de 2017, publicada no DOE nº 33.333 de 15 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 240/2017 – GAB/SIND, de 17 de abril de 2017 da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização